

PORTARIA Nº 083/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

"Concede o benefício de Pensão por Morte e dá outras providências."

A **PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o §7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 44 e seg. da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor público municipal **GABRIEL FRANCISCO DE AZEVEDO**, servidor público municipal inativo, falecido em 13/07/2022, de forma vitalícia para a viúva **MARIA ARAÚJO AZEVEDO**, na proporção de 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria do servidor inativo na data anterior ao óbito, no valor de **RS 3.733,24 (três mil setecentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)**, conforme processo administrativo do GURUPI PREV, nº **2022007695**.

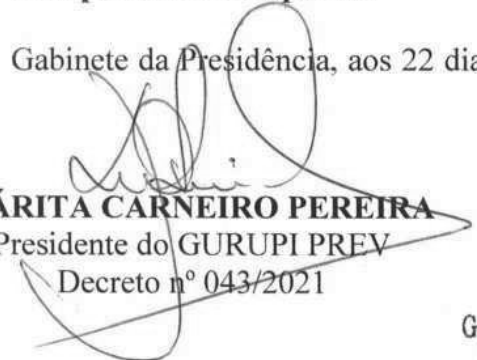
Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister, retroagindo seus efeitos financeiros à data do óbito.

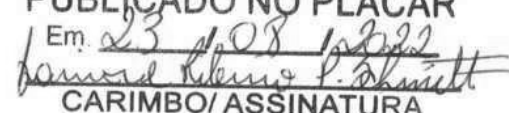
Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.


KÁRITA CARNEIRO PEREIRA
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 043/2021

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em: 23/08/2022

CARIMBO/ ASSINATURA

Karinne Ribeiro P. Schmitt
Assessora de Arrecadação
Decreto nº 320/2021